

Processo nº 40/2.403/2012

Assunto: **Parecer Prévio às Contas de Governo do exercício de 2011, do  
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.**

### **DECLARAÇÃO DE VOTO**

Senhor Conselheiro-Presidente,  
Senhores Conselheiros,  
Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial.

Agradecendo ao nobre Relator, excelentíssimo Senhor **Conselheiro Fernando Bueno Guimarães**, pela remessa antecipada do Projeto de Parecer Prévio, cumprimento-o pelo competente trabalho que ora submete ao Plenário desta Corte de Contas.

**Declaro que VOTO com o Relator**, fazendo algumas observações que julgo dignas de registro, embora em nada alterem as acertadas conclusões do nobre Relator, prestam-se a ratificar a relevância de alguns aspectos das matérias consideradas.

1º- Relembrando sua preocupação com a urgência na construção do futuro da cidade, expressa ao apresentar a este Plenário trabalho análogo sobre as Contas de Governo do exercício de 2007, o Conselheiro-Relator nos apresenta fatos que evidenciam um grande avanço nesse sentido, ao longo dos últimos quatro anos, e expõe claramente a conjuntura que, em suas palavras, transformou o Brasil e o Rio em marcas mundiais. Porém, destaca os novos problemas e desafios que se apresentam com tal avanço e enfatiza a



necessidade de que as transformações da realidade urbana se dêem em harmonia com as demandas e expectativas dos seus habitantes. Assim, ao mesmo tempo que evidencia o acerto de seu alerta de 02 de julho de 2008, o nobre Relator agora o aperfeiçoa, agregando, com clara sensibilidade social, o lembrete de que as intervenções urbanas devem respeitar a dinâmica da cidade;

2º- No que diz respeito aos esforços de modernização deste tribunal, o Relator destaca os resultados positivos do Programa de Modernização Institucional e a consolidação do Plano Estratégico – realidades que, a par da oferta de capacitação continuada mediante palestras e encontros diversos e curso de especialização em nível de pós-graduação – resultam no fortalecimento das ações do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no cumprimento de suas atribuições, no período de 2007-2011;

3º- No que tange à conclusão do Conselheiro-Relator quanto à pertinência da ponderação da douta Procuradoria Especial, de que o reconhecimento das aplicações de recursos para a gestão das Vilas Olímpicas Municipais deverá ser individualmente avaliado mediante o exame dos contratos e a realização de inspeções específicas, reafirmo o entendimento sobre o assunto que tive a oportunidade de trazer a este Plenário, na condição de Relator do Parecer Prévio às Contas de Governo do exercício de 2008.

À época, relembrei que, por sugestão deste tribunal, a partir de 2008 as vagas nas Vilas Olímpicas passaram a ser oferecidas, prioritariamente, a alunos matriculados em escolas públicas, residentes nas proximidades das respectivas Vilas, como estratégia educacional para o enfrentamento dos



perigos de descaminho das crianças e jovens, em direção ao mundo das drogas e dos crimes. Ao mesmo tempo que o ingresso na Vila Olímpica proporciona ao aluno da escola pública a complementação do horário escolar com atividades esportivas e de interação social, disponibiliza o atendimento por professores com qualificação específica, ao passo que o professor de Educação Física atua, no espaço escolar, com a atividade física em geral. Assim, a Prefeitura oferece, ao aluno da escola pública, serviços de nível especializado, na área da educação física, disponíveis apenas às classes alta e média, em clubes e academias particulares, mediante pagamento.

Desta forma, ratifico minha opinião de que, embora as atividades desportivas desenvolvidas nas Vilas Olímpicas não se sujeitem, administrativa ou tecnicamente, à Secretaria Municipal de Educação, é inegável que sua natureza é essencialmente educacional e formativa; pelo que, necessariamente, compõem a **função educação**, razão pela qual deve esta Corte de Contas reconhecer como despesas afetas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, aquelas feitas com a gestão das Vilas Olímpicas Municipais;

4º- Finalmente, e reportando-me a marcos temporais praticamente coincidentes com os adotados pelo Relator, destaco, com satisfação, que a comparação entre os Pareceres Prévios referentes aos exercícios de 2008 e de 2011 revela que, naquele, este tribunal se viu obrigado a submeter à apreciação do Poder Legislativo 6 ressalvas, 58 recomendações, 2 determinações e 7 alertas, ao passo que, após examinar as contas do exercício de 2011, propõe, apenas, 32 recomendações e não vê necessidade de ressalvas, determinações ou alertas, o que evidencia que o avanço na construção do futuro da cidade, apontado pelo nobre Relator, vem ocorrendo



com um correspondente aumento na observância dos preceitos legais que orientam e nutrem a boa governança.

Essa, é a minha declaração de voto.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2012.

  
**Conselheiro José de Moraes Correia Neto**